



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1133/2015

LIDIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR ERRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 89/2015
b) Licitação Nº : 6/2015
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 27/08/2015
e) Objeto Homologado : Contratação de Palestrante Especializado em Trabalhos Pedagógicos para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do nosso Município.

12.361.0017.2.034. - COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO COLBERT BELLO - ME
CNPJ/CPF: 73.438.103/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de um Palestrante para Trabalhos Pedagógicos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do nosso Município.	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.500,00

Lidianópolis, 27 de agosto de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA N.º 1.795, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **PEDRO MARTINS LUIZ**, portador do RG. N.º 4.219.027-6-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 635.909.219-00, lotado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas a partir do dia 17/08/2015 à 15/09/2015, referente ao período aquisitivo de 10/01/2014 a 09/01/2015.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 735/2015

Súmula: Autoriza a concessão de imóvel (lote de terra) do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder sem remuneração uma área de terra, lote: n.º 03 – A (três-A) de 6.320,00 m² (seis mil e trezentos e vinte metros quadrados) com 01 (uma) edificação em alvenaria, sem cobertura, medindo 30,00m x 20,00m, totalizando 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com piso em cimento alisado e paredes em alvenaria, com 5,00m de altura em 03 (três) lados construídos. Colunas metálicas a cada 05 (cinco) metros embutidas na alvenaria 5,00m de altura sem reboco interno e externo não possuindo instalação hidráulica e elétrica, localizado na Gleba Guaiambê, Vila Rural Cândido José Melinski no Município de

Lidianópolis, Estado do Paraná, patrimônio n.º 954, matrícula n.º 29.975 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, livro n.º02 – folha 01, em nome da Prefeitura do Município de Lidianópolis.

Art. 2º - A Concessão de Uso, mencionada no *caput*, será precedida de processo licitatório, Modalidade Concorrência Pública.

Parágrafo Único- O processo, mencionado no *caput*, será pelo maior número de oferta de frente de trabalho no Município.

Art. 3º - A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de empresa que possa proporcionar o maior número de empregos formais no Município.

Art. 4º - O prazo de concessão de que se trata esta lei é de 10 (dez) anos, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, prorrogáveis para mais 10 (dez) anos, ou quando solicitado pelas partes.

Art. 5º - A Empresa vencedora do processo licitatório deverá respeitar os limites e confrontações da reserva florestal do córrego do Vinagre.

Art. 6º - A concessão de que trata esta lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito do Município Lidianópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2015.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR, convoca a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital n.º. 005/2015, de 12/02/15, CONVOCA a candidata classificada abaixo para comparecer no Departamento de Pessoal, no período de 28/08/2015 a 02/09/2015, (somente dias úteis) das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, acompanhando da documentação exigida no edital n.º 005/2015.

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
CLAS.	INSC.	CANDIDATOS
19.º	007	FLÁVIA FERRES MORALES

LIDIANOPOLIS, 27 DE AGOSTO DE 2015

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

